



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Mato Grosso

Mato Grosso, data da disponibilização: 06/12/2023

CONSELHO

EDITAL

CONSELHO - OAB-MT – EDITAL 002/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO SECCIONAL

EDITAL 002/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS CANDIDATOS À FORMAÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE DESEMBARGADOR DESTINADA À ADVOCACIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO**, cumprindo o quanto dispõe o artigo 8º, *caput*, do Provimento nº 102/2004 do seu Conselho Federal, bem como o artigo 6º e suas alíneas, torna público os deferimentos e indeferimentos às candidaturas que tem por objeto o preenchimento de 1 (uma) vaga no quadro de desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, afeta ao Quinto Constitucional – Classe dos Advogados:

CANDIDATURAS DEFERIDAS

NOME	OAB MT N°
ABEL SGUAREZI	8347/O
ANA LUCIA RICARTE	4411/O
ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA	13.752/O
ARMANDO BIANCARDINI CANDIA	6687/O
CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR	13.822/O
DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA	4914/O
FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO	7348/O

GLAUCIA ANNE KELLY RODRIGUES DO AMARAL	5369/O
HELIO NISHIYAMA	12.919/O
IZONILDES PIO DA SILVA	6486/B
JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY	6692/O
JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN	4605/O
JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES	12.794/B
MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI	4313/O

CANDIDATURAS INDEFERIDAS

NOME	OAB MT N°
MARCOS SOUZA DE BARROS	3947/O
TANIA REGINA DE MATOS	4350/O
VALERIO DE OLIVEIRA MAZZUOLI	21.423/A

Cuiabá, 06 de dezembro de 2023.

Gisela Alves Cardoso

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil